

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CCEEC Nº 6/2023****Processo:** 00.002896/2023-66**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta 05/2023 - CCEEC - Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: Parágrafo Único do art. 12**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA: (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
ASSUNTO :	Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: Parágrafo Único do art. 12
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	item 02 - b

Os Coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Natal/RN, no período de 03 a 05 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, não consta manifestação como as Câmaras Especializadas deverão conceder registros de PJ com restrições de forma a garantir a atuação dessas empresas, apenas nas atividades cobertas pelas atribuições dos seus responsáveis técnicos.

b) Propositura:

Propor ao Confea que faça constar na Certidão de Registro da PJ concedida que só estão liberadas as áreas de atuações inerentes as atribuições de seus responsáveis técnicos.

c) Justificativa:

Caso não conste restrições nas áreas de atuação da PJ, fica a mesma liberada pelo Sistema Confea/Crea a atuar de parecer geral, infringindo a necessidade da capacidade técnica.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966
Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para para conhecimento, então enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP para análise e deliberação, e posterior envio ao Plenário do Confea.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				COORDENANDO
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná			X		
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	24		01	01	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Civ. Gabriel Faria Nogueira
Coordenador Nacional da CCEEC - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Faria Nogueira, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756544** e o código CRC **CFF8DAD3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002896/2023-66

SEI nº 0756544